

Francisco Alexandre Alves Monteiro e secretariado por Loup Oliveira Albuquerque e contou com a presença dos demais vereadores, Manoel Freire Albuquerque, Antônio Artur Ximenes Filho, Antônio Dartanhan Uchoa de Fonteles, José Cunha Freire e José Maurício Carvalho, Antônio Ailton Albuquerque (OP). Havendo número regime vital legal em nome de Deus o Sr. Presidente declara abster-se os trabalhos da presente sessão extraordinária. Em seguida o Sr. Presidente pede ao secretário que faça a leitura do sumário das proposições. O Parecer da comissão finanças, orçamentaria e fiscalização, relativo ao Projeto de Lei Nº 20220914-1/2022, de 14 de setembro de 2022. Projeto de Lei Nº 20220914-1/2022, de 14 de setembro de 2022, concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais com cargo de eletricitista, na forma que indica e da outras providências. Em seguida o Sr. Presidente coloca em discussão depois em votação o projeto de lei Nº 20220914-1/2022, de 14 de setembro de 2022. Sendo o mesmo aprovado por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a ser tratado em nome de Deus o Sr. Presidente declara encerrado os trabalhos da presente sessão extraordinária, a pena desta, por escrito a presente ata que lida e aprovada receberá as assinaturas dos vereadores presentes. Alcântara 16 de setembro de 2022.

Francisco Alexandre Alves Monteiro

Antônio Ailton Albuquerque

Manoel Freire Albuquerque

José Maurício Carvalho

Atas 30 dias do mês de setembro de 2022 às 19:00 horas na sede da câmara municipal de Alcântara

foram encerrada mais uma sessão ordinária, o Sr. Presi-  
 dente pediu a secretária que colhece as assinaturas  
 dos vereadores presentes, apenas um vereador esteve presen-  
 te, por motivos pessoais não puderam comparecer, Os  
 vereadores sendo eles: Antônio Aiston Albuquerque  
 Gerlando Alaric Lopes, João Oliveira Albuquerque  
 Manoel Freire Albuquerque, Antônio Arturino Ximenes  
 Filho, Antônio Dantonhan Machado Fonteles, José Cunha  
 Freire e José Maurício Carmalho. Em seguida o Sr. Presi-  
 dente constatou que não há quorum mínimo para a ab-  
 ertura da sessão ordinária, conforme descrito no ar-  
 tigo 88 do regimento interno desta casa legislativa.  
 Assim determino que toda matéria que deveria ser  
 objeto de apresentação e apreciação deverá constar  
 como matéria para a próxima sessão, não estan-  
 te as matérias que possam vir a serem protocolizadas  
 conforme determina o regimento interno. Assim  
 não havendo número regimental de que em nome de  
 Deus o Sr. Presidente declara encerrada a presente  
 sessão ordinária.

Francisco Alexandre Fontes